



澳門特別行政區立法會  
Região Administrativa Especial de Macau  
Assembleia Legislativa

## DELIBERAÇÃO N.º 6/2004/PLENÁRIO

A Assembleia Legislativa, reunida em plenário, delibera, nos termos do n.º 1 do artigo 139.º do Regimento, o seguinte:

Artigo Único. Não é aprovada a realização de um debate, nos termos previstos nos artigos 140.º e 141.º do Regimento, sobre o assunto de interesse público abaixo referido, o qual foi apresentado, em 4 de Junho de 2004, pelo Senhor Deputado Au Kam San:

“A entrada gradual de novos investidores no mercado leva à absorção de parte da força laboral local, gerando grandes mudanças ao nível da mobilidade no mercado dos recursos humanos. Assim, deve a Administração adoptar medidas eficazes para assegurar, com determinação, o direito ao emprego dos trabalhadores locais.”

Aprovada em 24 de Junho de 2004.

A Presidente da Assembleia Legislativa

Susana Chou